

LEI MUNICIPAL Nº 4.749, DE 19 DE AGOSTO DE 2022.



Dispõe sobre a Cooficialização da língua "talian" à língua portuguesa no Município de Farroupilha.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARROUPILHA, RS.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O português é a língua oficial da República Federativa do Brasil.

Parágrafo único. Fica estabelecido que o Município de Farroupilha passa a ter como língua cooficial o "talian", formação linguística proveniente dos diversos dialetos falados pelos imigrantes italianos aqui estabelecidos e certificado pelo IPHAN (Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional) como Língua de Referência Cultural Brasileira e Patrimônio Cultural Imaterial do Brasil.

Art. 2º O status de língua cooficial concedido por esta lei permite ao Município:

I - valorizar a herança linguística e cultural como forma de salvaguardar um patrimônio imaterial do povo;

II - buscar uma consciência ampla da necessidade de proteger o "talian" em todas as formas como base de identidade e cidadania;

III - tutelar o "talian" através de um projeto político democrático e popular;

IV - incentivar o conhecimento e a fala do "talian", em especial nas famílias e com as novas gerações;

V - priorizar o ensino a partir da construção da vivência local elaborada ao longo do tempo;

VI - através do "talian" caracterizar a identidade da comunidade de descendentes de imigrantes italianos, inserindo esta identidade no turismo rentável;

VII - apoiar a formação de grupos voltados à promoção da cultura do "talian" no Município;

VIII - apoiar os meios de comunicação, falados e escritos, incentivando-os à preservação do "talian";

IX - incentivar publicações sobre o "talian", facilitando o seu acesso e disponibilizando, sempre que possível, gratuitamente à população;

X - destacar a língua do "talian", na semana alusiva ao aniversário do Município.

Art. 3º Por meio desta Lei o "talian" interagirá com outras etnias presentes no Município.

Art. 4º São válidas e eficazes todas as atuações administrativas feitas na língua portuguesa ou no "talian".

Art. 5º Fica proibido qualquer ato discriminatório em razão da utilização da língua oficial ou cooficial.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FARROUPILHA, RS, 19 de agosto de 2022.

FABIANO FELTRIN
Prefeito Municipal

Em 19 de agosto de 2022.

Rafael Gustavo Portolan Colloda
Secretário Municipal de Gestão e Governo

[Download do documento](#)